



## **EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA UFSCar (PQV)” PARA 2013.**

O Programa Qualidade de Vida na UFSCar é voltado para os servidores docentes e técnicos administrativos da universidade e seus familiares, e tem por meta proporcionar bem-estar e a melhoria de qualidade de vida dentro e fora do ambiente de trabalho via realização de diversas atividades.

### **OBJETIVO**

Apoiar a realização de atividades do *Programa Qualidade de Vida* na UFSCar para o período de março a dezembro de 2013, incluindo concessão de bolsas e/ou apoio financeiro, com orçamento total de R\$ 30.000,00.

### **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão no âmbito do Programa Qualidade de Vida os professores efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e técnicos de nível superior (TNS) da UFSCar. Todas as atividades propostas deverão ser vinculadas ao Programa de Extensão “Qualidade de Vida na UFSCar” (processo 23112.000101/2007-11), obrigatoriamente, a fim de serem consideradas.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx), sendo os mesmos alocados com base nas solicitações de bolsas e/ou recursos apresentados, desde que atendidos os

critérios e requisitos abaixo definidos e considerando a limitação dos recursos disponíveis.

## **ITENS FINANCIÁVEIS**

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização da atividade, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade (por exemplo, materiais de papelaria) e combustível exclusivamente para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – equipamentos de pequeno valor e essenciais para a realização da atividade, exceto mobiliário (até o limite de R\$ 300,00);
- Diárias Pessoal Civil – diárias exclusivamente para motoristas de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, revelação de fotos;
- Passagens – passagens de ônibus para São Carlos, Araras e ou/Sorocaba para palestrantes externos que participem eventualmente como colaboradores do Programa Qualidade de Vida;
- Bolsas de Extensão para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar, com duração máxima de 10 meses (de março a dezembro de 2013). Todos os itens de despesa solicitados (incluindo bolsas de extensão) deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A solicitação de bolsas cujo pagamento ocorra nos períodos de recesso acadêmico deverá ser justificada.

Todos os itens de despesa solicitados deverão ser detalhados e justificados na proposta, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento será um dos critérios de seleção. Propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão analisadas.

## **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

São vetadas as despesas com:

- Material permanente, exceto aquele previsto nos itens financiáveis;
- Pagamento de pessoa física (pró-labore para palestrantes externos);
- Pagamento de deslocamento com passagem aérea;
- Pagamento de combustível para veículo particular de professor, aluno ou participantes externos;
- Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.);
- Diárias para docentes e/ou participantes externos;
- Material de divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- Pagamento de serviços de decoração para eventos;
- Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, etc.;
- Material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçado, etc.;
- Bolsas de extensão para atividades que não sejam compatíveis com a formação profissional do aluno (Exemplo: bolsista para atuar em secretaria).

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção. As propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão analisadas e não poderão concorrer ao edital, inclusive no quesito de bolsa de extensão. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta.

## **PRAZOS**

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	de 21/09/2012 a 31/10/2012
Data máxima para recebimento das propostas na Coordenadoria de Atividades de Extensão (CAEx/ProEx)	até 30/11/2012

Divulgação no site da ProEx das atividades propostas que estarão sendo julgadas no edital	10/12/2012
Envio das propostas para análise dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 14/12/2012
Recebimento dos pareceres dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 08/02/2013
Análise das propostas, aprovação pelo CoEx e divulgação dos resultados	até 28/02/2013

## APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser apresentadas via online ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). **Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb.** Vincular a proposta de atividade ao Programa de Extensão “Qualidade de Vida na UFSCar” (processo 23112.000101/2007-11). Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados.

**O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão.**

## ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora de Atividades do PQV (CoAPQV/CAE/CoEx), que poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela Câmara de Atividades de Extensão (CAE).

Serão admitidas atividades de extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Apresente justificativa adequada à sua inserção para a melhoria de qualidade de vida dos servidores;
- O coordenador responsável pela proposta deve estar em dia com os relatórios de Programas (2009-2010) e demais Atividades de Extensão realizadas até 2011;
- Solicite uma concessão de até R\$ 1.000,00 em recursos para a realização da atividade. Não serão analisadas as propostas de atividades cujos valores solicitados excedam ao limite de R\$1.000,00 estabelecido neste edital.
- Há um limite de 2 bolsistas para cada coordenador, cujas bolsas poderão ser concedidas, desde que adequadamente justificadas. No caso de o coordenador ser um servidor Técnico-Administrativo, recomenda-se que um servidor Docente da universidade atue como orientador do(s) bolsista(s), sendo incluído na equipe de trabalho da atividade.

A análise das propostas de atividades de extensão admitidas neste Edital será baseada nos seguintes critérios:

- Contribuição da atividade para a melhoria da Qualidade de Vida dos servidores da UFSCar;
- Detalhamento e justificativa das atividades de cada bolsista (justificar o número de bolsistas para a atividade e sua função);
- Contribuição da atividade para a formação do(s) bolsista(s);
- No julgamento serão priorizadas as propostas de atividades com clara adequação do orçamento aos objetivos propostos e ao cronograma da atividade;

A Comissão Assessora de Atividades do PQV poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitados, dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes, e do número de propostas apresentadas ao presente Edital.

Os resultados das atividades devem ser apresentados no Relatório de Atividades de Extensão e publicados em eventos científicos/extensão da UFSCar. É obrigatório que em todos os meios de divulgação das atividades seja citado explicitamente o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em [http://www.proex.ufscar.br/site/arqs\\_menu\\_logos/manualdamarcaproex.pdf](http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf),

bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

São Carlos, 20 de setembro de 2012.